



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1035, DE 15 DE ABRIL DE 1991 .

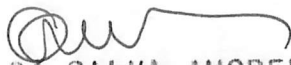
EMENTA: Revoga o Art. 2º, da Lei nº 652, de 04 de fevereiro de 1985, que disciplina a instalação de farmácias e drogeries no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu, de acordo com o § 7º, do Art. 115, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei nº 652, de 04 de fevereiro de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 15 de abril de 1991.


JORGE DA SILVA AMORELLI
Presidente